

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA № 065/2012-2014 - CAU/MS, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho em apoio a CEP/MS – Autovistoria, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul-CAU/MS.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 16 e inciso XIX do artigo 29 do Regimento Interno do CAU/MS, de acordo com a decisão aprovada na Sessão Plenária Ordinária nº 33, de 14 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Grupo de Trabalho em apoio a CEP/MS — Autovistoria, do CAU/MS, previsto no artigo 43 do Regimento Interno, com a finalidade específica de analise e posicionamento sobre o ofício nº 2071/ COJUR/SEMADUR, objetivando contribuir para a regulamentação da Lei Complementar 230/14 de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a realização periódica por Auto Vistoria, a ser realizada pelos condomínios ou por proprietários dos prédios residenciais, comerciais e pelo Poder Público e dá outras providencias.

Art. 2º O Grupo Temático de Trabalho – Autovistoria tem a seguinte composição: Conselheiros Estaduais Manoel Carlos Inocêncio Mendes Carli e Giovana Dario Sbaraini, e os Suplentes de Conselheiro Eymard Cezar Araújo Ferreira e Adriana Tannus;

Art. 3º. De acordo com o inciso IV do artigo 43 do Regimento Interno, o grupo deverá eleger o seu Coordenador, incumbindo a este os atos necessários para o desempenho dos trabalhos e podendo ainda aglutinar convidados que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 14 de agosto de 2014.

ARQUITETO E URBANISTA OSVALDO ABRÃO DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.